



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 17, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) mediante anulação parcial/total das dotações relacionadas no projeto de lei.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento.

O Projeto de Lei para a abertura de crédito especial, visa reforçar as dotações para empenhamento de despesas relacionadas à elaboração de projetos essenciais para a construção do Centro Administrativo.

O desenvolvimento de um Centro Administrativo é fundamental para a modernização e otimização dos serviços públicos, proporcionando uma gestão mais eficiente e integrada. No entanto, para que esse projeto seja concretizado, é imprescindível investir na elaboração de estudos, projetos arquitetônicos, planos de execução e demais documentos técnicos necessários.

Ressalto que a construção do Centro Administrativo não apenas beneficiará a administração pública, mas também proporcionará melhorias significativas na prestação de serviços aos cidadãos, promovendo maior transparência, agilidade e qualidade no atendimento.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 05 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, 2024.

Autoriza abertura de crédito especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.02	Secretaria Munic. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122. 0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122. 0001.1.0170	Construção do Centro Administrativo	
02.02.04.122. 0001.1.0170.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	160.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.02	Secretaria Munic. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122. 0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122. 0001.1.0170	Construção do Centro Administrativo	
02.02.04.122. 0001.1.0170.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02.	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Munic. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122. 0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Ativ. Da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	161.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 05 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal